



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

Lei nº 2.363/2022, de 30 de dezembro de 2022.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.**

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO, Prefeito Municipal de Formigueiro, faz saber em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de FORMIGUEIRO para o exercício financeiro de 2023, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64, Lei de Responsabilidade fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentária, compreendendo:

I - O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta.

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, representa o montante de R\$ 38.148.541,02 (trinta e oito milhões, cento e quarenta e oito mil quinhentos e quarenta e um reais e dois centavos), conforme I demonstrado em anexo.

Art. 3º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes

1.1 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 2.229.760,00
1.2 - Contribuições	R\$ 1.714.400,00
1.3 - Receita Patrimonial	R\$ 1.962.300,00
1.6 - Receita de Serviços	R\$ 65.000,00
1.7 - Transferências Correntes	R\$ 26.702.515,19
1.9 - Outras Receitas Correntes	R\$ 356.009,83





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

TOTAL DA RECEITA BRUTA R\$ 42.669.132,02

Dedução do Fundeb R\$ 4.520.591,00

TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA R\$ 38.148.541,02

Art. 4º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

a) Orçamento Fiscal

01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	R\$ 1.562.674,12
02 - GABINETE DO PREFEITO	R\$ 1.598.980,50
03 - SECRETARIA DA AGRICULTURA e MEIO AMBIENTE	R\$ 1.344.923,60
04 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO	R\$ 3.341.592,01
05 - SECRETARIA DA FAZENDA	R\$ 3.273.453,19
06 - SECRETARIA DE EDUCACAO	R\$ 8.183.841,73
07 - SECRETARIA DE SAUDE	R\$ 1.069.161,83
08 - SECRETARIA DE OBRAS	R\$ 3.207.846,40

Total do Orçamento Fiscal R\$ 23.582.473,38

b) Orçamento da Seguridade Social

02 - GABINETE DO PREFEITO	R\$ 39.700,00
03 - SECRETARIA DA AGRICULT e MEIO AMBIENT	R\$ 1.000,00
06 - SECRETARIA DE EDUCACAO	R\$ 5.800,00
07 - SECRETARIA DE SAUDE	R\$ 6.839.167,64
12 - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL	R\$ 7.620.400,00

Total do Orçamento da Seguridade Social R\$ 14.506.067,64

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO..... R\$ 38.148.541,02

POR FUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

1 - Legislativa	R\$ 1.512.034,12
4 - Administração	R\$ 6.994.615,42
6 - Segurança Pública	R\$ 17.161,00
8 - Assistência Social	R\$ 108.690,00
9 - Previdência Social	R\$ 679.228,52

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

AV. JOÃO ISIDORO LORENTZ, 222

CNPJ: 97.228.126/0001-50 FONE: (55)3236-1200 CEP:97.210-000 e-mail: administracao@formigueiro.rs.gov.br





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

12 - Educação	R\$ 7.975.626,73
13 - Cultura	R\$ 49.872,00
15 - Urbanismo	R\$ 573.226,00
17 - Saneamento	R\$ 1.063.661,83
18 - Gestão Ambiental	R\$ 83.000,00
20 - Agricultura	R\$ 443.535,60
23 - Comércio e Serviços	R\$ 6.200,00
25 - Energia	R\$ 200,00
26 - Transporte	R\$ 463.381,14
27 - Desporto e Lazer	R\$ 158.343,00
28 - Encargos Especiais	R\$ 2.191.929,01
99 - Reserva de Contingência	R\$ 1.261.769,01

Total do Orçamento Fiscal R\$ 23.582.473,38

b) Orçamento da Seguridade Social

8 - Assistência Social	R\$ 486.477,65
9 - Previdência Social	R\$ 4.466.563,76
10 - Saúde	R\$ 6.376.569,99
27 - Desporto e Lazer	R\$ 5.800,00
28 - Encargos Especiais	R\$ 58.089,84
99 - Reserva de Contingência	R\$ 3.112.566,40

Total do Orçamento da Seguridade Social R\$ 14.506.067,64

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO R\$ 38.148.541,02

POR SUBFUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

31 - Ação Legislativa	R\$ 1.497.034,12
122 - Administração Geral	R\$ 6.512.573,76
123 - Administração Financeira	R\$ 560.181,42
124 - Controle Interno	R\$ 133.298,00
126 - Tecnologia da Informação	R\$ 317.729,56
128 - Formação de Recursos Humanos	R\$ 57.878,20
129 - Administração de Receitas	R\$ 337.045,00
131 - Comunicação Social	R\$ 43.100,00
182 - Defesa Civil	R\$ 2.800,00
183 - Informação e Inteligência	R\$ 8.861,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$ 1.000,00
271 - Previdência Básica	R\$ 35.048,00
306 - Alimentação e Nutrição	R\$ 75.884,80
361 - Ensino Fundamental	R\$ 5.417.815,93
362 - Ensino Médio	R\$ 293.270,00
365 - Educação Infantil	R\$ 2.085.456,00
367 - Educação Especial	R\$ 10.500,00
392 - Difusão Cultural	R\$ 6.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

AV. JOÃO ISIDORO LORENTZ, 222

CNPJ: 97.228.126/0001-50 FONE: (55)3236-1200 CEP:97.210-000 e-mail: administracao@formigueiro.rs.gov.br





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

451 - Infraestrutura Urbana	R\$ 314.506,00
452 - Serviços Urbanos	R\$ 258.920,00
511 - Saneamento Básico Rural	R\$ 478.740,00
512 - Saneamento Básico Urbano	R\$ 584.921,83
541 - Preservação e Conservação Ambiental	R\$ 82.000,00
542 - Controle Ambiental	R\$ 1.000,00
605 - Abastecimento	R\$ 500,00
606 - Extensão Rural	R\$ 110.000,00
608 - Promoção da Produção Agropecuária	R\$ 332.035,60
691 - Promoção Comercial	R\$ 7.200,00
782 - Transporte Rodoviário	R\$ 463.381,14
812 - Desporto Comunitário	R\$ 93.795,00
845 - Outras Transferências	R\$ 380,00
846 - Outros Encargos Especiais	R\$ 2.191.549,01
999 - Reserva de Contingência	R\$ 1.261.769,01

Total do Orçamento Fiscal R\$ 23.582.473,38

b) Orçamento da Seguridade Social

122 - Administração Geral	R\$ 556.329,63
128 - Formação de Recursos Humanos	R\$ 420,00
244 - Assistência Comunitária	R\$ 456.927,65
272 - Previdência do Regime Estatutário	R\$ 4.449.743,76
301 - Atenção Básica	R\$ 3.103.125,55
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$ 2.559.180,06
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	R\$ 100.350,92
304 - Vigilância Sanitária	R\$ 33.108,74
305 - Vigilância Epidemiológica	R\$ 76.225,09
845 - Outras Transferências	R\$ 58.089,84
999 - Reserva de Contingência	R\$ 3.112.566,40

Total do Orçamento da Seguridade Social R\$ 14.506.067,64

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO R\$ 38.148.541,02

Art. 5º A despesa total fixada apresenta o seguinte desdobramento:

POR NATUREZA DA DESPESA

I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

a) Orçamento Fiscal

3 – Despesas Correntes

3.1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 11.773.838,22
3.2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	R\$ 143.400,00
3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 8.327.026,39

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

AV. JOÃO ISIDORO LORENTZ, 222

CNPJ: 97.228.126/0001-50 FONE: (55)3236-1200 CEP:97.210-000 e-mail: administracao@formigueiro.rs.gov.br



**4 – Despesas de Capital**

4.4 - INVESTIMENTOS	R\$ 1.966.661,96
4.6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	R\$ 109.777,80

9 – Reserva de Contingência

9.9 - Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	R\$ 1.261.769,01
---	------------------

Total do Orçamento Fiscal R\$ 23.582.473,38

b) Orçamento da Seguridade Social**3 – Despesas Correntes**

3.1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 8.753.267,24
3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 2.467.766,56

Total do Orçamento da Seguridade Social R\$ 14.506.067,64

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO R\$ 38.148.541,02

Art. 6º Integram esta Lei, nos termos da Lei Municipal nº 2.358/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2023, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 20 % da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- a)** anulação parcial ou total de suas dotações, inclusive a Reserva de Contingência;
- b)** incorporação de superávit financeiro do exercício anterior, bem como o que for gerado em 2022 a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecidas as respectivas fontes/destinações de recursos;
- c)** excesso de arrecadação, a ser apurado nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, obedecidas as respectivas fontes/destinações de recursos.

II – Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 20 % de sua despesa total fixada, compreendendo as





operações intraorçamentárias da Câmara, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, desde que sejam indicados, como recursos, a anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo.

Parágrafo único. As autorizações de que tratam os incisos I e II do caput abrangem também as suplementações de programações que forem incluídas na Lei Orçamentária através de créditos especiais.

Art. 8º Além dos créditos suplementares autorizados no inciso I do artigo 7º, fica o Poder Executivo também autorizado a abrir créditos suplementares destinados ao reforço de:

I - de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II - dotações de despesas classificáveis nos elementos 21 – Juros Sobre a Dívida por Contratos, 22 – Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato, 71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado e 91 – Sentenças Judiciais;

III - dotações de despesas suportadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens móveis e imóveis e transferências voluntárias da União e do Estado.

Art. 9º A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos do art. 22 da Lei nº 2.358/2022, de 06 de outubro de 2022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2023.

Art. 10 Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art. 11 O Prefeito Municipal, nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas

Art. 12 Ficam atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos no demonstrativo referidos no inciso art. 1º, Parágrafo Único, I, "a", da Lei Municipal nº 2.358/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023, em conformidade com o disposto no art. 2º, §§ 1º e 2º da referida Lei.

Parágrafo único. Para efeito para efeitos de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da LC nº 101/2000, as receitas e



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

despesas realizadas, bem como o resultado primário e nominal, apurados pela metodologia acima da linha, serão comparados com as metas ajustadas nos termos do caput deste artigo.

Art. 13 O poder executivo poderá efetuar alterações nos códigos e descrições das funções, subfunções, naturezas de receitas e despesas orçamentárias e fontes de recursos, visando adequá-los às alterações que venham a ser definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) ou pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS).

Art. 14 Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Formigueiro

Em 30 de dezembro de 2022.

Jocelvio Gonçalves Cardoso

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Fabiano Ilha da Luz

Secretário Municipal da Administração





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B81A-F787-595D-6804

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIANO ILHA DA LUZ (CPF 681.XXX.XXX-04) em 30/12/2022 09:15:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOCELVIO GONCALVES CARDOSO (CPF 402.XXX.XXX-53) em 30/12/2022 09:16:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://formigueiro.1doc.com.br/verificacao/B81A-F787-595D-6804>